CONTRATO AMINISTRATIVO N. 01/2018.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO de SAUDADES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Castro Alves, 279, Centro, cidade de Saudades, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.881/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito senhor **Daniel Kothe**, residente e domiciliado na Rua Adão Dresch, 272, neste Município de Saudades - SC, portador do CIC nº. 022.894309-43, RG nº 12/R-3.127.754, doravante denominado **CONSORCIADO**.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – **CIS-AMERIOS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede administrativa na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Renaldo Mueller,** RG: 1.658.176 e CPF: 526.329.119-15, profissão: empresário, estado civil: casado, endereço: Avenida José Bressan, 2265, CEP: 89895-000, Riqueza/SC, doravante denominado **CONSÓRCIO.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005.

DO OBJETO

Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, conforme estabelecem as cláusulas oitava, II e Décima do Contrato de Consórcio Público.

DO RATEIO

Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de **R$ 115.488,00 (cento e quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**, em doze parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 9.624,00 (nove mil seiscentos e vinte e quatro reais), mais **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** correspondente aos EXCEDENTES a serem utilizados pelo município.

Prefeitura de SAUDADES
Unindo Governo e Comunidade
www.saudades.sc.gov.br
Telefone/Fax: (49) 3334-0127 / 3334-0143
Endereço: Rua Castro Alves, 279, Centro • Saudades – Santa Catarina – CEP.: 89868-000

Parágrafo único. Caso os gastos anuais com os serviços sejam ultrapassados pelo Município, o valor do repasse para manutenção será alterado proporcionalmente para manter o equilíbrio entre as partes, desde que aprovados os créditos adicionais nos devidos orçamentos, revistos durante a vigência do presente contrato de rateio pelo Município, que deverá ser submetido à deliberação da Assembleia Geral do Consórcio para ratificação.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula décima – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIS/AMERIOS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula décima primeira – O consorciado inadimplente com o CIS/AMERIOS será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo sua senha bloqueada para agendamento.

Cláusula décima segunda – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima terceira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de dois meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula décima quarta – O Repasse mensal somente será efetuado quando o CIS/AMERIOS informar os valores com respectivos elementos econômicos para empenhamento.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima quinta - Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro 2018, podendo ser alterado ou aditado mediante Termo Aditivo com ratificação da Assembleia Geral.

DO FORO

Cláusula décima sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sétima - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

www.saudades.sc.gov.br
Telefone/Fax: (49) 3334-0127 / 3334-0143
Endereço: Rua Castro Alves, 279, Centro • Saudades – Santa Catarina – CEP: 89868-000

Município de Saudades (SC) aos 11 de Janeiro de 2018.

Renaldo Muller
Prefeito de Riqueza/SC
Presidente do CONSÓRCIO CIS/AMERIOS

Daniel Kothe
Prefeito de Saudades/SC
Município CONSORCIADO

Testemunhas:

NOME Rogerio Antonio Schmer
CPF: 423.343.069-91

NOME Leticia Taís Frey
CPF: 104.339.409-56

Juliana de Oliveira
OAB/SC N. 32.906
ASSESOR JURIDICO MUNICIPAL